



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª. Região**

<b>ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2008</b>
--

**ÓRGÃO CORREICIONADO:**

A Vara do Trabalho de Barreirinhas, criada pela Lei nº 10.770, de 21.11.2003, foi instalada no dia 02/12/2005 e está sediada na Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho s/n - CEP: 65.590-000. A Vara possui a linha telefônica nº (98) 3349-0130 e o e-mail [vtbarr@trt16.gov.br](mailto:vtbarr@trt16.gov.br).

**JURISDIÇÃO:**

A Jurisdição da Vara correicionada alcança os seguintes Municípios Maranhenses: Barreirinhas, Água Doce do Maranhão, Araióses, Axixá, Humberto de Campos, Cachoeira Grande, Icatu, Morros, Paulino Neves, Presidente Juscelino, Primeira Cruz, Santo Amaro do Maranhão e Tutóia.

**O PERÍODO CORREICIONAL:**

Foi designado o período de 22 a 25 de setembro de 2008 para realização da Correição Periódica Ordinária da Vara do Trabalho de Barreirinhas/MA. O Edital de Correição foi publicado no Diário da Justiça do Estado do Maranhão de 19 de setembro de 2008, à fl. 03, que circulou no mesmo dia.

**CIÊNCIA DA CORREIÇÃO:**

Foram devidamente cientificados da realização da Correição Periódica Ordinária na Vara do Trabalho de Barreirinhas/Ma:

- a) a Juiz Titular da Vara, Excelentíssima Senhora Noélia Maria Cavalcanti Martins e Rocha;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) a Ordem dos Advogados do Brasil; e
- d) a AMATRA XVI.

**EQUIPE CORREICIONAL:**

A equipe correicional é composta pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, Dra. Márcia Andrea Farias da Silva; e pelos servidores Elizabeth do Carmo Salgado Leite de Menezes, Analista Judiciário/Assessora de Desembargadora, Adriana Sousa Lima, Marcos Pires Costa e João Nonato dos Santos Dias Filho, técnicos Judiciários.

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.**

De acordo com o artigo 27 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, compete ao

Corregedor Regional inspecionar, pelo menos uma vez por ano, cada uma das Varas do Trabalho da Região. Ainda entre as atribuições do Corregedor, impostas pelo artigo 27 do Regimento Interno, compete-lhe: prover, por meio de instruções, provimentos ou despachos, o regular funcionamento da Justiça do Trabalho da 16ª Região; verificar se os Juizes Titulares de Varas do Trabalho e Substitutos são assíduos e diligentes no exercício de suas funções; velar pela observância das leis, regulamentos, instruções, provimentos, atos, portarias e ordens de serviço referentes à Administração da Justiça do Trabalho; apurar, pelos meios regulares de direito, fatos que deponham contra as atividades funcionais de qualquer dos Juizes, levando-os ao conhecimento do Tribunal.

#### **CORPO FUNCIONAL DA VARA**

A Vara Federal do Trabalho de Barreirinhas tem como titular a Excelentíssima Senhora Juíza Noélia Maria Cavalcanti Martins e Rocha. O corpo funcional é composto por 04(quatro) servidores, sendo 02(dois) do quadro e 02(dois) requisitados. Conta, ainda, com 01(uma) estagiária de nível médio. Dos servidores do quadro, um(01) é Analista Judiciário, Especialidade Execução de Mandados, e, o outro, Técnico Judiciário. Das 02(duas) servidoras requisitadas, uma é da Prefeitura de Barreirinhas e outra da Secretaria da Educação do Estado do Maranhão. A Vara do Trabalho de Barreirinhas/MA dispõe de 05(cinco) funções comissionadas, sendo: uma FC-04, duas FC-02 e duas FC-01. Destas Funções Comissionadas, uma FC-01 encontra-se designada para servidor lotado na 6ª Vara do Trabalho de São Luís/MA e uma FC-02 para servidor lotado na 1ª Vara do Trabalho de São Luís/MA. A relação nominal dos integrantes desta unidade jurisdicional com os respectivos cargos e funções comissionadas é a seguinte:

Noélia Maria Cavalcanti Martins e Rocha	Juíza Titular	1
Almir Coelho Junior (CJ-3)	Diretor de Secretaria	1
Pedro de Abreu Falcão	Oficial de Justiça	1
Francisco de Assis de Melo Lopes (FC - 4)	Técnico Judiciário	1
Maria do Perpétuo Socorro Melo Lopes (FC - 01) Município de Barreirinhas	Requisitados	2
Maria Goretti Sousa (FC - 02) Estado do Maranhão		
Jaqueline Oliveira Reis	Estagiário Nível Médio	1
<b>TOTAL</b>		<b>07</b>

Durante a Correição, foi informado pela Juíza Titular que, através do Ofício GAB nº 025/2008, de 23/09/2008, expedido à Presidência deste Regional, foi indicada a servidora Maria Goretti Sousa para a função de Chefe de Audiência (FC-04), atualmente exercida pelo servidor Francisco de Assis de Melo Lopes. Até a presente data, não chegou nesta Secretaria nenhuma portaria concretizando tal indicação.

## INÍCIO DOS TRABALHOS

Os trabalhos correicionais foram iniciados às 14h00min do dia 22 de setembro de 2008. Na oportunidade, a Exma. Desembargadora Corregedora determinou o exame de processos previamente selecionados pela Corregedoria em virtude de irregularidades detectadas a partir da análise dos andamentos processuais no SAPT1, além de outros processos coletados por amostragem, sendo determinado o posterior registro, juntamente com as informações estatísticas colhidas pela Secretaria da Corregedoria e as prestadas pelo Diretor de Secretaria da Vara Correicionada.

### 1. PROCESSOS ANALISADOS

A equipe correicional, sob a orientação da Excelentíssima Senhora Corregedora, examinou, na presente correição, **93 (noventa e três)** processos, os quais receberam o carimbo de "Visto em Correição" e foram especificados no Anexo I desta Ata. Dentre os processos constantes do Anexo I, **41 (quarenta e um)** receberam "Despachos Correicionais", identificados no Anexo II.

### 2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

**2.1 Da fase cognitiva.** Em dezembro de 2006, havia um resíduo de **36** processos pendentes de julgamento. Em 2007, foram recebidas **188** novas ações e solucionadas **194**, remanescendo **30** processos para o ano de 2008. Até o último mês de julho, a Vara do Trabalho havia recebido **441** processos e solucionado **91**, restando um saldo de **380** processos pendentes de julgamento.

**Quadro I**  
**FASE DE CONHECIMENTO**

	2006	2007	Julho/ 2008	Resultado
Resíduo do ano anterior	146	036	30	<i>Em janeiro de 2008, o resíduo de processos pendentes de julgamento diminuiu 16,66%(06 processos) em relação a janeiro de 2007.</i>
Recebidos	543	188	441	<i>Ano 2006 = 42,25 processos/mês; Ano 2007 = 15,66 processos/mês; Até jul/08 = 63 processos/mês. Houve um decréscimo na quantidade de processos recebidos de 2006 para 2007 de 65,37%. Já em 2008, até o mês de julho, a média tem se mostrado superior a 2006 e 2007.</i>
Sentença anulada	001	000	000	<i>Estável</i>
Total a solucionar	690	224	471	<i>Em 2006 = 57,5 processos/mês Em 2007 = 18,66 processos/mês Até jul/2008 = 67,28 processos/mês</i>
Solucionados	654	194	091	<i>Ano 2006 = 54,5 processos/mês; Ano 2007 = 16,16 processos/mês; Até jul/2008 = 13 processos/mês. De 2006 para 2007 houve uma queda brusca na média de processos solucionados por mês. Na comparação entre 2007 e os 07 primeiros meses de 2008, também se observa queda na média mensal analisada.</i>

<i>Taxa de efetividade*</i>	<b>94,78%</b>	<b>86,60%</b>	<b>19,32%</b>	<b>Redução vertiginosa de 2007 a 2008</b>
<b>Pendentes de julgamento</b>	<b>36</b>	<b>30</b>	<b>380</b>	<i>De 2006 a 2007-diminuição de 16,66%(06 processos) De 2007 a 2008-aumento de 1.166%(350 processos)</i>

\* **taxa de efetividade** = representa, em termos percentuais, a relação entre a quantidade de *processos solucionados* e a quantidade de *processos a solucionar*

A Desembargadora Corregedora observa que a Vara do Trabalho de Barreirinhas/MA em 2006 recebeu, em média, 42,25 processos por mês. Em 2007, essa média foi reduzida para 15,66 processos e, nos 07 (sete) primeiros meses deste ano, o volume médio mensal atingiu 63 processos. Os dados indicam que a média mensal diminuiu cerca de 62,93% de 2006 para 2007, porém registrou um vertiginoso crescimento(302,29%) na comparação entre o ano de 2007 e os 07 primeiros meses de 2008.

Chama atenção, portanto, o fato de que a Vara correicionada tenha recebido, apenas nos 07 primeiros meses de 2008, 134,57% processos a mais do que foi recebido durante todo o ano de 2007. Esse acentuado crescimento decorreu da ampliação de sua jurisdição conferida pela Resolução Administrativa nº 053/2008, de 18 de março de 2008, deste Regional, que em seu art. 2º incluiu 04(quatro) novos Municípios: Água Doce do Maranhão, Araioses, Paulino Neves e Tutóia. Antes da referida ampliação da jurisdição, os boletins estatísticos deste ano não chegaram a registrar mais de 20 processos recebidos por mês. Porém, nos meses de junho e julho, os boletins registraram, respectivamente, o recebimento de **178** e **202** processos. Convém frisar que esse aumento decorreu da grande quantidade de processos recebidos da Justiça Comum - dos 178, 171 foram recebidos da Justiça Comum; e dos 202, 155.

Quanto aos processos solucionados nesse período, observa a Corregedora que, em 2006, foram solucionados, em média, 54,5 processos/mês. Em 2007, houve uma queda nessa média para 16,16 processos/mês, em razão da vertiginosa queda no número de processos recebidos. Em 2008, até o mês de julho, a média é de 13 processos/mês, continuando estável a atuação da Vara. No tocante ao saldo de processos pendentes de julgamento, de 2006 para 2007, houve um decréscimo. Já em 2008, até o mês de julho, houve um significativo crescimento em relação a 2007. Da mesma forma, a taxa de efetividade em 2008 apresentou uma redução em relação a 2007.

É imperioso ressaltar que o aumento do saldo de processos pendentes de julgamento e o decréscimo da taxa de efetividade decorrem do recebimento, nos meses de junho e julho/2008, de 380 (trezentos e oitenta) processos da Justiça Comum Estadual, como já mencionado, fato que elevou drasticamente o número de processos na fase de conhecimento em tramitação na Vara do Trabalho de Barreirinhas/MA.

**Em face disso, a Desembargadora Corregedora reconhece a boa atuação da Vara do Trabalho correicionada em relação aos processos de conhecimento e recomenda à Juíza Titular que**

*continue adotando medidas visando elevar o número de processos solucionados, com atenção especial aos procedimentos que estimulem a conciliação entre as partes, de modo a conseguir acompanhar o crescimento do número de ações novas, e evitar futuro acúmulo irremediável de processos.*

**2.2. Da Execução.** Em 31/12/2006, havia um saldo de **132** processos pendentes de execução na Vara do Trabalho de Barreirinhas/MA. No exercício de 2007, a Vara do Trabalho iniciou **210** execuções e encerrou **38**, remanescendo para o ano de 2008 **303** execuções pendentes de solução. Em 2008, até o mês de julho, haviam sido iniciadas **96** execuções e encerradas **32**, restando 367 pendentes para o mês de agosto.

**Quadro II**  
**EXECUÇÃO TRABALHISTA**

	2006	2007	Julho 2008	Resultado
Remanescente do ano anterior	003	132	303	Em janeiro de 2008 verificou-se um aumento de 171 processos em relação ao mesmo período do ano anterior.
Execuções iniciadas	117	210	096	Ano 2006 = <b>9,75</b> execuções/mês; Ano 2007 = <b>17,5</b> execuções/mês; Até jul/08= <b>13,71</b> execuções/mês.
Recebidos de Outros órgãos para execução	028	000	000	Ano 2006=2,33 processos/mês Ano 2007=00 processos/mês Até jun/08=00 processos/mês
Título executivo extrajudicial	000	000	000	Sem movimentação
Desarquivados para execução	000	000	000	Sem movimentação
Total de processos em execução	148	342	399	De 2006 a 2007-aumento de 131,08%(194 processos) De 2007 a jul/2008-aumento de 16,66%(57 processos)
Execuções encerradas	015	038	032	Ano 2006 = 1,25 execuções/mês; Ano 2007 =3,16 execuções/mês Até jul/08= 4,57 execuções/mês.
Remetido a outro órgão	000	000	000	Sem movimentação
Remetido ao arquivo provisório	001	001	000	Ano 2006 = 0,08 por/mês; Ano 2007 =0,08 por/mês;; Até jul/08 = sem movimentação;
<b>Taxa de efetividade*</b>	<b>10,13%</b>	<b>11,11%</b>	<b>8,02%</b>	De 2006 a 2007 = aumento; De 2007 a jul/2008= redução;
<b>Remanescentes do período</b>	<b>132</b>	<b>303</b>	<b>367</b>	<b>De 2006 a 2007-aumento de 129,54% (171 processos);</b> <b>De 2007 a julho/2008-aumento de 21,12%(64 processos);</b>

\* **taxa de efetividade** = representa, em termos percentuais, a relação entre a quantidade de execuções concluídas e a quantidade de execuções a concluir.

A análise comparativa do quadro de execuções trabalhistas iniciadas revela que a média mensal em 2007 (17,5processos/mês) diminuiu em comparação com 2006 (9,75processos/mês). Já em 2008, até o mês de julho, essa média diminuiu para 13,71 processos/mês.

No que se refere à quantidade de execuções encerradas, os dados estatísticos revelam que esse número vem crescendo, evoluindo de

um índice de 1,25 execuções/mês, em 2006; para 3,16 execuções/mês, em 2007; e, até julho/2008, 4,57 execuções/mês. Portanto, a Vara correicionada, em 2007, encerrou 153,33% a mais do que 2006, enquanto que, apenas nos 07 primeiros meses de 2008, a quantidade de execuções encerradas já corresponde a 84,21% das que foram encerradas durante todo o ano de 2007. Há, dessa forma, uma possibilidade de que no corrente ano, sejam encerradas mais execuções do que no ano de 2007.

Vê-se, portanto, que o desempenho da Vara ora correicionada é regular na fase de execução. Todavia, ainda não é um quantitativo suficiente para reduzir o montante das execuções remanescentes que, ao longo dos anos, vem aumentando: 132, em 2006; 303, em 2007; e, 367, em 2008.

***A Desembargadora Corregedora reconhece o esforço de todos na obtenção dos resultados ora registrados. Recomenda, ainda, à Juíza Titular que continue envidando esforços no sentido de propiciar maior resolução das execuções pendentes, seja com a inclusão em pauta dos processos que se encontram nessa fase, para tentativa de acordo; ou pela utilização efetiva do sistema Bacen-Jud e dos convênios com a JUCEMA e com o DETRAN, tudo com vistas a dar maior efetividade às decisões judiciais proferidas.***

**2.3. Da Execução Previdenciária.** Em 31/12/2006, havia um saldo de **04** processos pendentes de execução somente de crédito previdenciário na Vara do Trabalho de Barreirinhas/MA. No exercício de 2007, a Vara do Trabalho iniciou **14** execuções e encerrou **03**, remanescendo para o ano de 2008 **15** execuções pendentes de solução. Em 2008, até o mês de julho, haviam sido iniciadas **07** execuções e encerradas **17**, remanescendo **05** execuções.

**Quadro III  
EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

	2006	2007	Julho 2008	Resultado
Remanescentes do ano anterior	00	04	15	Em janeiro de 2008 verificou-se aumento de 11 processos em relação ao mesmo período do ano anterior.
Execuções previdenciárias iniciadas	09	14	07	Ano de 2006=0,75 processos por/mês Ano de 2007=1,16 processos por/Mês Até jul/2008=1 processo por/mês
Total de processos em execução	09	18	22	Em julho/2008 verificou-se aumento de 22,22%(04 processos) em relação ao ano anterior.
Execuções previdenciárias encerradas	05	03	17	Ano 2006=0,41 processos/mês Ano 2007=0,25 processos/mês Jul/2008=2,42 processos/mês
Execuções previdenciárias Pendentes	04	15	05	De janeiro/2006 a janeiro/2007-aumento de 275%(11 processos) De janeiro/2007 a julho/2008-diminuição de 66,66%(10 processos)
<u>Taxa de Efetividade*</u>	55,55%	16,66%	77,27%	Aumento na taxa de efetividade em 2008 em comparação ao ano anterior

**\*Taxa de Efetividade** = representa, em termos percentuais, a quantidade de execuções encerradas em relação à quantidade de processos em execução.

Quanto ao total de processos em execução previdenciária, observa-se que desde 2006, vem sendo registrado um aumento. Somente nos sete primeiros meses do corrente ano, verificou-se um aumento de 22,22% em relação ao ano de 2007.

No que se refere à quantidade de processos de execuções previdenciárias encerradas, observa-se que, em média, esse índice vem melhorando significativamente, haja vista que nos últimos três anos evoluiu de 05 (cinco), em 2006, para 17 (dezesete) em 2008. Reflexo disso, é que a taxa de efetividade já alcança o índice de 77,27% até julho do corrente ano e há uma significativa redução do número de execuções previdenciárias pendentes.

***Destarte, a Desembargador Corregedora avalia de forma positiva a atuação da Vara do Trabalho de Barreirinhas no que se refere à execução previdenciária.***

**2.4. Saldo de Processos em tramitação.** De acordo com as informações do boletim estatístico, em julho de 2008, havia **774** processos tramitando na Vara do Trabalho de Barreirinhas/MA, excluindo-se aqueles com decisão pendente de recurso e os com sentença transitada em julgado pendentes de início da liquidação. Nos três últimos anos, o saldo de processos pendentes ficou distribuído da seguinte forma:

**Quadro IV  
SALDOS DE PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO**

	2006	2007	Julho/ 2008	Resultado
Pendentes de julgamento	036	030	380	De 2006 a 2007 diminuição de 16,66% (06 processos). De 2007 a 2008 aumento de 1.166% (350 processos).
Aguardando cumprimento de acordo	054	005	026	De 2007 a 2008 acréscimo de 420% (21 processos).
Pendentes de liquidação	022	029	019	De 2007 a 2008 redução de 34,48% (10 processos).
Pendentes de execução	132	303	367	De 2006 a 2007 aumento de 129,54% (171 processos). De 2007 a 2008 aumento de 21,12% (64 processos).
Saldo de processos no arquivo Provisório	001	002	002	De 2007 a 2008 não houve variação.
Aguardando pagamento de precatório de atualização monetária	001	000	000	De 2007 a 2008 não houve alteração.
Cartas Precatórias e C. de Ordem	003	008	001	De 2007 a 2008 redução de 87,5% (07 processos).
Pendente de execução previdenciária	004	015	005	De 2007 a 2008 redução de 66,66% (10 processos).
<b>TOTAL</b>	<b>253</b>	<b>392</b>	<b>800</b>	De 2006 a 2007 aumento de 54,94% (139 processos). De 2007 a 2008 aumento de 104,08% (408 processos).
Cartas Precatórias	007	011	007	De 2007 a 2008 redução de 36,36% (04 processos).
Pendentes de recebimento de recurso	002	026	000	De 2007 a 2008 redução de 100% (26 processos).

Número de servidores (incluído Diretor de Secretaria e Of. de Justiça)	-	004	005	De 2007 a 2008 houve aumento de 01 servidor
Média de processos por servidor	-	098	160	Aumento em 2008 de 62 processos por servidor (63,26%) em comparação com 2007.

**Observação:** Os traços assinalados no quadro acima indicam que não se tem registro dos itens correspondentes, seja porque a ata anterior não os contemplava, seja porque não foi informado nos Boletins Estatísticos remetidos pela Vara correicionada.

Da análise dos dados do quadro acima, verifica-se que a quantidade de processos em tramitação vem aumentando gradativamente no período de 2006 a 2008. No que se refere ao corrente ano, como já mencionado no item 2.1, tal comportamento decorre do recebimento, nos meses de junho e julho/2008, de 380 processos da Justiça Comum Estadual, fato que elevou drasticamente o número de processos em tramitação na Vara do Trabalho de Barreirinhas/MA.

Quanto à média de processos por servidor, observa-se um aumento de 98, no final de 2007, para 160, em julho do corrente ano. Isso em termos percentuais corresponde a um aumento de 104,08%. Ressalte-se que o aumento na média de processos por servidor, em 2008, ocorreu por força do recebimento, nos meses de junho e julho/2008, de 380 (trezentos e oitenta) processos da Justiça Comum Estadual, como já mencionado, entretanto, a tendência, ao longo dos próximos meses, é que tal média venha a ser reduzida, voltando próximo aos patamares anteriores, quando da solução desses processos.

**Assim, a Desembargadora Corregedora, diante desse quadro, entende que o número de servidores revela-se compatível com a movimentação processual da Vara do Trabalho, ressaltando que o dedicado corpo funcional da Vara, sob o comando da Exma. Sra. Juíza Titular, é suficiente para fazer frente ao aumento da demanda judicial.**

### **3. TRAMITAÇÃO PROCESSUAL**

Do exame de autos e de outros registros processuais, observou-se o seguinte:

**3.1 Do ajuizamento da ação.** Conforme informações fornecidas pelo Diretor de Secretaria, há apenas 01(um) processo pendente de autuação pela Vara.

**3.2 Intimação do Ministério Público.** Na Vara do Trabalho de Barreirinhas/MA não existem processos que envolvam trabalho escravo, nem interesses de menores e de idosos.

**3.3 Petições pendentes de juntada.** Através do Ofício GAB nº 120/2008, de 15/09/2008, foi informado pela Secretaria que não havia nenhuma petição pendente de juntada.

**3.4 Conclusos para despacho.** Durante os trabalhos correicionais, verificou-se que não existem processos pendentes de despacho.



**3.5 Audiências.** Conforme noticiado no Ofício GAB nº 120/2008, a Vara correicionada realiza, em média, 22 (vinte e duas) audiências semanais, durante 02 (dois) dias da semana, nos turnos matutino e vespertino, sendo 03 (três) audiências referentes a processos submetidos ao do rito ordinário e 08 (oito) ao rito sumaríssimo.

De acordo com o boletim estatístico de julho/2008, o prazo médio para realização da primeira audiência naquele mês ficou em 22 dias nos processos submetidos ao rito sumaríssimo e de 26 dias nos processos sujeitos ao rito ordinário.

***A Corregedora recomenda a inclusão de mais processos em pauta, vez que o prazo para realização da 1ª audiência nos processos sujeitos ao rito sumaríssimo que, por força legal, deve ser de 15 dias, nesta Vara alcança o prazo de 22 dias, conforme boletim estatístico de julho/2008.***

***A Juíza Titular da VT de Barreirinhas deve, portanto, planejar ação que propicie a redução do prazo para a primeira audiência quanto aos processos submetidos ao rito sumaríssimo.***

**3.6 Aguardando cumprimento de acordo.** Conforme dados da Secretaria da Vara do Trabalho de Barreirinhas (Ofício GAB nº 120/2008), existem 240 (duzentos e quarenta) processos aguardando cumprimento de acordo.

**3.7 Aguardando prolação de sentença de mérito.** Segundo dados fornecidos pela Secretaria da Vara do Trabalho de Barreirinhas (Ofício GAB nº 120/2008, de 15/09/2008), apenas o processo 423/2008 encontrava-se com a Juíza, aguardando prolação de sentença, com data de conclusão de 11/09/2008.

**3.8 Certidão.** Durante a realização da Correição observou-se a existência de 157 (cento e cinquenta e sete) processos pendentes de certificação, sendo o mais antigo o processo nº 185-2008, de 12/08/2008.

Com relação à expedição de certidões de crédito, prevista no Provimento nº 07/2008, foi informado pelo Diretor de Secretaria, por ocasião da Correição, que não existem processos nas condições previstas no referido Provimento, razão pela qual informa que não foram expedidas tais certidões. Durante os trabalhos correicionais foram repassadas orientações ao Diretor de Secretaria quanto à expedição de certidão de crédito.

***A Desembargadora Corregedora recomenda que a Secretaria diligencie no sentido de diminuir o quantitativo de processos pendentes de certificação.***

### **3.9 Atos de comunicação processual:**

a) Notificações e AR's. Conforme Ofício nº 120/2008 da Vara correicionada, não existem processos pendentes de expedição de notificação. Por outro lado, existem 34 (trinta e quatro) Avisos de Recebimento (AR) aguardando juntada aos autos, sendo que os documentos mais antigos foram recebidos na Secretara da Vara em

11/09/2008. A equipe correicional constatou ainda que, na maioria das vezes, a notificação do reclamante para a audiência inaugural é realizada por ocasião do recebimento da petição inicial. No entanto, segundo informações do Diretor de Secretaria, em alguns casos o reclamante não é cientificado sobre a data da audiência por ocasião do ajuizamento da ação, visto que as audiências são designadas posteriormente. O reclamado, por sua vez, é notificado através de correspondência postal, com Aviso de Recebimento ou, em casos excepcionais, através de mandado, por Oficial de Justiça. A Vara do Trabalho de Barreirinhas não realiza intimação das partes, via Diário de Justiça.

b) Editais, Cartas Precatórias e Ofícios. Conforme Ofício GAB nº 120/2008 da Vara correicionada, não existem processos pendentes de expedição de editais e cartas precatórias, havendo apenas 01(um) processo para expedir ofício, pendente desde 12/09/2008.

c) Mandados. Segundo informações prestadas através do Ofício GAB nº 120/2008, de 15/09/2008, não havia processos pendentes de confecção e distribuição de mandados, porém existiam 03(três) mandados pendentes de cumprimento. Realizada consulta junto ao SAPT1 em 19/09/2008, verificou-se uma discrepância entre essas informações e o que se encontra registrado no sistema. Questionado o Diretor de Secretaria acerca dessa divergência, constatou-se que ela é decorrente do registro equivocado no SAPT1. Em razão disso, foi informado ao Diretor de Secretaria que doravante para distribuição e recebimento de mandados fosse utilizado o seguinte trâmite de acesso: **cadastro/oficiais: diligência por oficial e baixa de mandados**.

No que se refere aos mandados pendentes de cumprimento, o Diretor de Secretaria, através do Ofício GAB nº 120/2008, informou que ainda não foram cumpridos em face dos respectivos endereços situarem-se nos novos Municípios jurisdicionados (Araioses e Tutóia), cujo acesso, a partir de Barreirinhas/MA, se dá por trilhas de areia e terrenos alagados, onde somente é possível trafegar com veículos tracionados e equipados com "snorkel" e guiados por motorista experiente nesse tipo de terreno e com conhecimento do caminho. Em razão disso, o Diretor de Secretaria já solicitou ao Diretor Geral do Tribunal essa providência. Ainda no citado ofício, o Oficial de Justiça, Sr. Pedro de Abreu Falcão, sugeriu que fosse instalado o "snorkel" no veículo oficial à disposição desta Vara.

**A Desembargadora Corregedora determina à Secretaria que no momento do ajuizamento das ações, deve ser designado imediatamente a respectiva audiência, dando-se ciência à parte reclamante.**

**Determina, ainda, que seja utilizado o SAPT1 para distribuição e recebimento de mandados, através do trâmite de acesso: cadastro/oficiais: diligência por oficial e baixa de mandados.**

**A Desembargadora Corregedora, considerando as informações prestadas pelo Diretor de Secretaria e pelo Oficial de Justiça quanto à imprescindibilidade de equipamento ("snorkel") e material humano (guia) para a efetivação das diligências processuais, pelo Oficial de Justiça, a locais de difícil acesso, envidará esforços junto à Presidência deste Regional no sentido de solucionar tal problema.**

**3.10 Serviço de cálculos e liquidação.** Todas as liquidações e atualizações das sentenças trabalhistas são realizadas na Vara do Trabalho. Em 19/09/2008, foi informado pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Barreirinhas que havia 04 (quatro) processos pendentes de liquidação e 05(cinco) de atualização, sendo os mais antigos de 01/08/2008.

**3.11 Expedição de Precatório:** Conforme Ofício GAB nº 120/2008 da Vara correicionada, não existe processo com pendência de expedição de precatório.

**3.12 Quadro de pendências.** Em comparação com os dados colhidos na última correição, as pendências detectadas apresentam o seguinte quadro:

**Quadro V  
PENDÊNCIAS**

Tramitação	Mar/07	Jul/08
Iniciais pendentes de autuação	-	01
Petições pendentes de juntada	00	00
Aguardando certidão	-	157
Conclusos p/ despacho	27	00
Conclusos p/ julgamento	00	01
AR's pendentes de juntada	01	34
Pendentes de expedição de Editais	-	00
Pendentes de expedição de CP's	-	00
Pendentes de expedição de notificação	-	00
Pendentes de expedição de Mandados	69	00
Mandados pendentes de distribuição	00	00
Mandados pendentes de cumprimento	00	03
Aguardando elaboração de cálculos	11	09
Aguardando expedição de Precatório	-	00
Aguardando anotação de CTPS	-	00
Carga prazo vencido p/Advogado	-	05
Para arquivar	-	02

**Observação:** Os traços assinalados no quadro acima indicam que não se tem registro dos itens correspondentes, seja porque a ata anterior não os contemplava, seja porque não foi informado nos Boletins Estatísticos remetidos pela Vara correicionada.

Na comparação entre as pendências encontradas durante a correição realizada em março de 2007 e a atual, exceto a quantidade de AR's pendentes de juntadas, não se observa grandes discrepâncias.

**A Desembargadora Corregedora observa que o número de pendências na Vara do Trabalho de Barreirinhas é compatível com sua movimentação processual. Entretanto, determina à Secretaria que se empenhe visando a redução do número de ARs pendentes de juntada e processos pendentes de expedição de certidão.**

**A Desembargadora Corregedora recomenda, ainda, a expedição de notificação aos advogados, visando a devolução dos autos em carga com prazo vencido e, posteriormente, havendo inércia por partes dos causídicos, a expedição de ofício à OAB e ao Ministério Público Federal para adoção das providências cabíveis.**

#### **4. ORDENAÇÃO PROCESSUAL**

Da análise, por amostragem, feita em autos que tramitam na Vara do Trabalho de Barreirinhas observou-se:

**4.1 Autuação.** A grande maioria das autuações estão sendo procedidas de forma correta, quanto à adequação do rito e classe processual pertinentes. Entretanto, nos processos n° 035-2008, 278-2008 e 002-2008 não consta assinatura do Diretor de Secretaria no termo de autuação.

**4.2 Numeração de folha.** Foram encontradas irregularidades na numeração nos processos n° 142-2007, 146-2007 e 151-2007.

**4.3 Inutilização de espaços em branco.** Não foram encontrados espaços em branco pendentes de inutilização nos processos analisados nesta Correição.

**4.4 Termo de Juntada.** Dentre os processos analisados, verificou-se irregularidade no preenchimento no termo de juntada, apenas nos processos n° 201-2006 e 151-2007.

**4.5 Identificação de servidor nos atos praticados.** Verificou-se pendência de identificação dos servidores na grande maioria dos processos analisados durante a correição, a exemplos dos seguintes processos: 035-2008, 201-2006, 3575-2005, 002-2008, 104-2007, 208-2007 e 058-2008.

**4.6 Abertura de Volumes.** A Vara do Trabalho tem procedido a abertura de volumes de forma correta, entretanto nos processos n° 201-2008 e 619-2006 incorreu em falha a Secretaria nesse aspecto.

**4.7 Juntada de Carta Precatória.** Verificou-se que as Cartas Precatórias têm sido juntadas corretamente, observando-se o disposto no art. 130 Provimento Geral Consolidado desta Corte.

*As irregularidades procedimentais ora observadas devem ser evitadas pela Secretaria, pois comprometem a validade dos atos praticados e a boa ordem da atividade jurisdicional.*

*A Desembargadora Corregedora determina que o Diretor de Secretaria da VT de Barreirinhas diligencie junto ao egrégio Regional solicitando a confecção de carimbos com as identificações dos servidores.*

#### **5. DOS PRAZOS**

Os atuais prazos médios da Vara do Trabalho de Barreirinhas/MA, em cotejo com os da última correição ordinária, são os seguintes:

**Quadro VI  
PRAZOS**

	Jan/07	Julho/08	Resultado

Realização da 1ª Audiência*	RS	00	22	Aumento de 22 dias
	RO	43	26	Redução de 17 dias
Prolação de sentença (Prazo médio entre a autuação e o julgamento)**	RS	47	59,78 **	Aumento
	RO	47	83,40**	Aumento
Prolação de sentença (Prazo médio entre a conclusão e o julgamento)**				
1)Noélia Maria Cavalcanti Martins e Rocha	RS	-	11,00	-
	RO	-	11,27	-
Cumprimento de mandados**				
1)Pedro de Abreu Falcão		-	12,09	-

\* dados obtidos do boletim estatístico da Vara

\*\* dados obtidos do SAPT1

**Observação:** Os traços assinalados no quadro acima indicam que não se tem registro dos itens correspondentes, seja porque a ata anterior não os contemplava, seja porque não foi informado nos Boletins Estatísticos remetidos pela Vara correicionada

**A Desembargadora Corregedora, comparando os dados dos boletins estatísticos de janeiro de 2007 com Julho de 2008, verifica que, enquanto o prazo para realização da 1ª audiência dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, houve um aumento de 22 dias (de 00 para 22), nos processos submetidos ao rito ordinário, ocorreu o contrário, ou seja, o prazo para realização da primeira audiência foi reduzido em 17 dias (de 43 para 26). Esses dados revelam que, quanto ao prazo para realização da primeira audiência dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, o mesmo encontra-se um pouco elevado diante do que prescreve o art.852-B, III, da CLT.**

**Observa-se que o prazo médio para prolação de sentença de mérito que, anteriormente, era apurado por amostragem, nesta correição, para melhor retratação da realidade, foi extraído do relatório de produtividade dos magistrados, constante no SAPT 1, considerando-se o interstício de abril/2007 a 15/09/2008. Para esse cálculo, são contabilizados não apenas os prazos dos Juízes lotados na Vara do Trabalho, mas também de todos que nesse período lá exerceram suas atividades. Essa apuração permitiu verificar que o prazo entre a autuação e a sentença encontra-se elevado, alcançando 83,40 dias, no caso de processo sujeito ao rito ordinário; e 59,78 dias, nos processos submetidos ao rito sumaríssimo.**

**A Desembargadora Corregedora reconhece o empenho de Juízes e servidores, porém entende ser imprescindível à redução dos prazos praticados na Vara do Trabalho, razão pela qual recomenda aos Magistrados maior empenho no sentido de aumentar a quantidade de audiências diárias, na forma da Recomendação nº 03/2008 expedida por esta Corregedoria e adoção de outras medidas de modo a reduzir os prazos acima apontados.**

**Com relação ao prazo para cumprimento de mandados, a Corregedora reconhece o empenho na atuação do Oficial de Justiça. Entretanto, faz-se necessário recomendar que envide esforços a fim de que sejam observados os prazos previstos no art. 199 e § 1º, do PGC deste Regional.**

## 6. PAGAMENTOS

Neste título, inclui-se a soma de todos os valores efetivamente recebidos pelos reclamantes, decorrentes de processos conciliados ou executados pela Vara do Trabalho de Barreirinhas/MA, à exceção dos valores do FGTS levantados através de alvará judicial expedido pela Vara do Trabalho.

Com relação às custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda, os valores representam o total do que foi contabilizado nos comprovantes de recolhimento devolvidos à Vara do Trabalho devidamente quitados. O total dos valores pagos aos reclamantes e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, nos anos de 2006 e 2007 e até julho de 2008 são os seguintes:

**QUADRO VII  
PAGAMENTOS**

<b>Pagamentos/ Arrecadação</b>	<b>2006 (R\$)</b>	<b>2007 (R\$)</b>	<b>Julho/2008 (R\$)</b>
Principal	R\$202.048,35	R\$647.335,06	R\$650.952,47
Custas processuais	R\$524,82	R\$1.001,76	R\$243,49
Contribuições Previdenciárias	R\$6.008,33	R\$12.755,09	R\$12.470,97
Imposto de Renda	R\$336,87	R\$2.113,84	R\$3.049,13
Multas aplicadas pela DRT	R\$0,0	R\$0,0	R\$0,0
Emolumentos	R\$0,0	R\$71,10	R\$33,40
<b>TOTAL</b>	<b>R\$208.918,37</b>	<b>R\$663.276,90</b>	<b>R\$666.749,46</b>

O demonstrativo acima revela que a Vara do Trabalho de Barreirinhas/MA teve um desempenho satisfatório na arrecadação de valores, o que expressa o grau de efetividade da prestação jurisdicional desta Justiça Especializada junto à sociedade local.

**7. EXAME DE LIVROS**

Com a recente alteração do Capítulo X do Provimento Geral Consolidado deste Regional (Provimento nº 03/2008, de 14/03/08), a utilização, pelas Varas do Trabalho, dos livros oficiais (*Registro de Audiências, Carga para Magistrados e Carga para advogados*) tornou-se facultativa, sendo mantida a obrigatoriedade do uso de tais livros somente em caso de pane no Sistema de Acompanhamento de Processos de 1º Grau (SAPT1).

**7.1 Livro de Carga para Magistrados:** contém 01 volume, com Termos de Abertura e Encerramento datados de 05 de dezembro de 2005. Foi examinado da fl.09, referente ao registro da carga do Processo nº 30-2007, datado de 28/03/2007, até a fl.11-v referente ao registro da carga do Processo nº 208/2006, datado de 13/05/2008. Não há emendas nem rasuras.

**7.2 Livro de Registro de Audiência:** contém 01 (um) volume, com Termos de Abertura e Encerramento datados de 05 de dezembro de 2005. Examinado da folha 96, referente ao registro da pauta do dia 02 de março de 2007, à folha 190, referente ao registro da pauta do dia 11 de setembro de 2008.

Constatou-se apenas a ausência da devida inutilização dos espaços em branco de algumas folhas (41, 153, 159, 160, 172, 176, 181 e 190) nos campos destinados ao registro de processos. Não há emendas nem rasuras.

***A Desembargadora Corregedora recomenda à Diretora de Secretaria que, quando da abertura de livros, observe o art. 110, § 1º do PGC, quanto à obrigatoriedade de conferir e rubricar suas folhas, certificando eventuais irregularidades de impressão. Recomenda, ainda, que, ao abolir o uso dos livros oficiais, utilizando-se da faculdade contida no Provimento 003/2008, que alterou o art. 110 do Provimento consolidado, a Diretora de Secretaria ou outro servidor designado, registre, religiosamente, as cargas e audiência no Sistema Processual, sob pena de responsabilidade.***

#### **8. VARA ITINERANTE**

No exercício de 2007, a VT de Barreirinhas realizou itinerância no período de 24 a 25 de setembro para o Município de Humberto de Campos e, no período de 26 a 27 do mesmo mês, para o Município de Icatu. No corrente ano, o deslocamento em caráter itinerante da Vara correicionada deu-se novamente para o Município de Humberto de Campos, desta feita no período de 16 a 20 de junho. Como resultado das ações itinerantes, foram solucionados mais de 200 (duzentos) processos, com acordos que somaram mais de 2,5 milhões de reais.

Registre-se que, em face do difícil acesso à VT de Barreirinhas por jurisdicionados residentes em outros Municípios, a Juíza Titular tem adotado a prática de enviar o Oficial de Justiça para essas localidades onde foram realizadas itinerâncias a fim de entregar aos reclamantes os respectivos alvarás.

Por fim, cumpre destacar que, durante as itinerâncias realizadas, a Juíza Titular proferiu palestras orientando os trabalhadores quanto aos seus direitos, bem como se reuniu com os advogados locais informando-os acerca dos trabalhos desenvolvidos pela VT de Barreirinhas, momento em que colheu sugestões para aprimoramento da prestação jurisdicional.

***A Desembargadora Corregedora louva a iniciativa da Exma. Juíza Titular, eis que tal prática propicia às comunidades mais distantes amplo acesso à Justiça Trabalhista, além de permitir o efetivo recebimento dos valores pagos em decorrência dos acordos firmados. Recomenda, inclusive, que sejam realizadas, neste segundo semestre, itinerâncias dos novos Municípios sob a jurisdição desta Vara, Araióses e Tutóia, em face do elevado número de processos recebidos dessas localidades, cujos acessos são ainda mais difíceis.***

#### **9. INSPEÇÃO JUDICIAL**

A Vara correicionada realizou inspeção judicial nos dias 26 e 27 de fevereiro do corrente ano. Na ocasião, foi lavrada a respectiva ata, onde restou relatada a vistoria de 239 (duzentos e trinta e nove) processos.

Durante a presente Correição, foi informado pela Juíza Titular, a ocorrência de outra inspeção judicial nos dias 11 e 12, 18 e 19 do corrente mês, ocasião em que foram examinados 31 (trinta e um) processos, todos na fase de conhecimento, não tendo sido encontrada nenhuma irregularidade.

***A Desembargadora Corregedora parabeniza a iniciativa da realização das inspeções judiciais, eis que de acordo com o art. 222 do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte.***

## **10. GESTÃO DOCUMENTAL**

A Resolução Administrativa nº 87, de 14/08/2003, institui o Programa de Gestão Documental no âmbito do TRT da 16ª Região. Os processos de competência das Varas do Trabalho deverão ser classificados e guardados por servidores de cada uma dessas unidades judiciárias.

**10.1 Dos autos findos.** Os autos de processos findos são devidamente organizados em caixas apropriadas, guardadas nas dependências da própria Vara do Trabalho.

**10.2 Das pastas.** A Vara do Trabalho mantém pastas reservadas ao arquivamento de cópia de atas de audiências, de mandados, de alvarás, de cartas precatórias expedidas e recebidas, de ofícios expedidos e recebidos pela Vara do Trabalho e de memorandos expedidos, porém, sem a devidamente classificação de que trata a tabela de temporalidade deste Eg. Regional.

***A Desembargadora Corregedora ressalta a importância que a Vara do Trabalho de Barreirinhas/MA, com quase 03 (três) anos de instalação, mantenha atuação organizada e coerente com o Programa de Gestão Documental deste Regional.***

## **11. OBSERVAÇÕES GERAIS**

**11.1 Instalações físicas.** A Vara correicionada funciona em um prédio cedido pela Prefeitura de Barreirinhas/MA. As instalações da Vara do Trabalho de Barreirinhas/MA são sofríveis. Salta aos olhos a precariedade do piso e das paredes, das instalações dos banheiros, o reduzido espaço destinado à Secretaria, bem como a ausência de banheiro para o público e garagem para o veículo da Vara. E, ainda, logo na recepção, existe um amontoado de cartazes, jornais, editais e demais expedientes, fixados nas paredes de forma desorganizada, conferindo ao ambiente um aspecto visual que sobressai de forma negativa. Quanto a este último aspecto, impende anotar que o Diretor de Secretaria informou já haver solicitado, via telefone, um flanelógrafo ao Tribunal. Foi narrada, ainda, pelo Diretor de Secretaria, a ocorrência de freqüente oscilação da corrente elétrica, o que gerou, inclusive, danificações de aparelhos de no-break. A propósito, por ocasião dos trabalhos correicionais, verificou-se tal oscilação.



*A Desembargadora Corregedora, através de sua assessoria, manteve contato com a Diretoria Geral deste Tribunal, obtendo a informação de que existe um terreno doado pela Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA para a construção da futura sede desta Vara do Trabalho, localizado na Rua Cazuza Ramos, s/n, Cruzeiro, cujos projetos hidráulico e elétrico estão sendo elaborados para complementação do projeto arquitetônico. A referida doação já se encontra formalizada em escritura pública, além de autorizada através da Lei Municipal nº 535/2005. Aliás, a Desembargadora Corregedora juntamente com a Juíza Titular desta Vara, por ocasião desta correição (23/09/2008), visitaram o referido terreno.*

*A Desembargadora Corregedora, diante dos problemas verificados quanto às instalações físicas da Vara correicionada, mesmo já havendo projeto para construção da nova sede, envidará esforços junto à Presidência deste Regional, no sentido de minorá-los. Nesse sentido, é importante mencionar que já se encontra em andamento procedimento de licitação para contratação de empresa visando a manutenção nas sedes das Varas do Trabalho da região (serviços de pintura, alvenaria, etc.)*

*Sobre a questão do flanelógrafo, em contato mantido com o Diretor de Serviços Gerais deste Tribunal, foi informado que será feito um levantamento do material para a conseqüente confecção de 02(dois) murais a serem enviados a esta Vara do Trabalho.*

*Por fim, no que tange à oscilação de energia elétrica, a informação obtida junto à Diretoria de Serviços Gerais é que já foi feita uma avaliação técnica por eletricista, nas dependências desta Vara, materializado em um relatório encaminhado à Diretoria Geral, onde estão sendo adotadas as providências necessárias à solução do referido problema.*

**11.2 Utilização do Sistema Integrado (SIGI-JT).** O SIGI é um plano estratégico de informatização da Justiça de Trabalho, cujo objetivo é modificar um cenário em que não havia integração alguma entre os Tribunais para chegar, de forma conjunta e coordenada, ao processo judicial eletrônico, atento a todas as premissas necessárias, como a segurança da informação, metodologias de gerenciamento e desenvolvimento, políticas de gestão e investimentos, infra-estrutura tecnológica e capacitação, entre outros. Encontram-se instalados na Vara do Trabalho de Barreirinhas os seguintes sistemas de informática integrantes do SIGI:

**a) Da Carta Precatória Eletrônica.** Permite a geração, envio, processamento, devolução e controle de cartas precatórias por meio digital, dispensando completamente o uso de papel. Esse sistema ainda não está funcionando nesta Vara, em face da ausência de treinamento pelo Setor de Informática deste Regional.

**b) Sistemas de Cálculos.** O Sistema Cálculo Rápido possibilita, de forma simplificada, a elaboração de cálculos, a fim de facilitar a realização de acordos e, ainda, a prolação de sentenças líquidas, em que os valores da condenação já vêm expressamente

definidos, eliminando uma fase processual - a da liquidação. Nesse ponto, vale destacar que a quase totalidade dos processos submetidos ao rito sumaríssimo analisados nesta Correição, houve homologação de acordo decorrente da conciliação entre as partes. Ademais, a Juíza Titular informou à equipe correicional que não utiliza o sistema de cálculo rápido.

**c) AUD** (Automação de Salas de Audiência) - é um sistema de apoio às audiências nas Varas do Trabalho, operado pelos secretários, visando a composição final da ata, por meio da produção dinâmica de textos (em tempo real). O Sistema está em pleno funcionamento na VT de Barreirinhas, na forma do Provimento nº 04/2008.

**d) e-DOC** - Sistema que permite o envio e protocolo de petições e documentos processuais via internet. No entanto, até a presente data, tal sistema ainda não foi utilizado pelos advogados.

***A Desembargadora Corregedora recomenda à Juíza Titular que ao proferir sentenças nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, o faça de forma líquida, utilizando o Sistema Cálculo Rápido, em conformidade com a Resolução nº 01/2008 expedida por esta Corregedoria.***

***Sugere, ainda, que a Juíza Titular divulgue, junto à comunidade jurídica local, o sistema "e-DOC", a fim de dar mais efetividade ao princípio da celeridade processual.***

**11.3 Sistema SAPT1.** O Sistema de Administração de Processos 1ª Instância (SAPT1) é utilizado com frequência pelos servidores da Vara, que reclamam da lentidão do Sistema no processamento das informações.

Da análise dos registros processuais lançados no SAPT1 a Desembargadora Corregedora observou o seguinte:

a) b) o SAPT1 apresenta dificuldade na sua utilização, em face da extrema lentidão no lançamento e consulta das informações;

b) a maioria dos andamentos processuais não são registrados no SAPT1;

c) vários processos apresentam os últimos lançamentos há um lapso temporal considerável, o que pode caracterizar atraso na tramitação processual, ou lançamentos equivocados no sistema.

d) o boletim estatístico, que é preenchido diretamente no SAPT1, é enviado à Corregedoria com atraso, sendo que o boletim estatístico referente ao mês de agosto até a presente encontra-se pendente de confecção.

***Ante as pendências ora detectadas, a Desembargadora Corregedora determina as seguintes providências:***

***a) que a tramitação processual seja registrada no SAPT1, utilizando o andamento específico, nos termos do art. 57 do PGC deste Regional;***

***b) quando da impossibilidade de juntada imediata da petição aos autos, seja registrado o andamento "Petição Pendente" (código 336);***

***c) o código 204 (OBSERVAÇÃO) seja utilizado tão-somente na ausência de código específico ao andamento processual;***

***d) que o Diretor envie à Secretaria da Corregedoria, no prazo de 48 horas, o boletim estatístico do mês de agosto/2008, devendo,***

*ainda, a partir do próximo mês, respeitar a disposição do art. 226 do PGC deste Regional, que determina a remessa dos boletins estatísticos até o 5º dia útil do mês subsequente à apuração.*

*A Corregedora determina, ainda, que a Secretaria da Vara regularize, imediatamente, a tramitação processual referente ao código 47 ("conclusos para despacho"), bem como de outros dados lançados de forma equivocada no SAPT1; para tanto, deve a Secretaria do Juízo extrair do sistema uma LISTAGEM DE ANDAMENTOS PADRONIZADOS, efetuando, posteriormente, a devida adequação.*

*A Corregedora oficiará à Presidência do e. Regional solicitando providência visando a melhoria no funcionamento do SAPT1.*

*Nesse contexto, a Corregedora reitera a extrema importância da correta alimentação do SAPT1, eis que se trata de instrumento essencial na organização da Vara, devendo refletir a real tramitação processual, permitindo, desse modo, que os jurisdicionados e a Corregedoria colham informações precisas acerca do andamento dos processos.*

*Por fim, a Desembargadora Corregedora orienta a MM. Juíza Titular para que envie ofício à Presidência deste Regional solicitando o deslocamento do Diretor de Secretaria para a sede deste Tribunal, visando a realização de treinamento a ser coordenado pelos servidores da Corregedoria, referente ao preenchimento do boletim estatístico e alimentação correta do SAPT1.*

#### **11.4 CONVÊNIOS**

a) Os convênios **TRT 16ª/DETRAN/MA** e **TRT 16ª/JUCEMA** estão disponíveis na Vara do Trabalho de Barreirinhas, todavia, por não ter nenhum servidor cadastrado no sistema, ainda não estão sendo utilizados.

b) O sistema **INFOJUD**, que propicia a obtenção de informações junto à Receita Federal, não está instalado nesta Vara.

c) O convênio **BACEN JUD** funciona satisfatoriamente e tem-se revelado instrumento eficaz no encerramento de execuções. Em 2006, foram feitas 06 solicitações, das quais 02 resultaram positivas. Já em 2007, foram feitas 33 solicitações, resultando 11 positivas. De janeiro a fevereiro do corrente ano, foram feitas 16 solicitações, das quais 05 resultaram positivas.

*A Desembargadora Corregedora recomenda ao Diretor de Secretaria que providencie imediatamente o cadastramento de servidor junto ao Setor de Informática deste Regional, para que sejam utilizados os convênios **TRT 16ª/DETRAN/MA** e **TRT 16ª/JUCEMA**, bem como seja providenciado a remessa de ofício ao referido setor, solicitando a imediata instalação do sistema **INFOJUD** nesta unidade judiciária.*

**11.5. Da Conciliação.** Na Semana da Conciliação realizada neste regional de 03 a 08 de dezembro de 2007, ocorreram 58(cinquenta e oito) audiências na vara ora correicionada, havendo êxito em 19(dezenove), o que resultou na previsão de pagamento da ordem de

R\$ 208.825,46 (duzentos e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), a serem revertidos em prol dos reclamantes.

***A Corregedora congratula toda a equipe da Vara do Trabalho de Barreirinhas pelos bons resultados obtidos, diante da movimentação processual da Vara, bem como solicita o empenho e colaboração de todos na participação da Semana da Conciliação 2008, que foi designada pelo CNJ para o período de 1º a 05 de dezembro do corrente ano.***

## **12. OUVIDORIA**

A Ouvidoria deste Regional não registrou durante o ano de 2007, nem no período de janeiro a 15 de setembro do corrente ano, nenhuma manifestação relacionada à Vara do Trabalho de Barreirinhas/MA.

## **13. FALÉ-CORREGEDORIA**

A Corregedoria não registrou, de janeiro a agosto deste ano, nenhuma manifestação relacionada à Vara do Trabalho de Barreirinhas/MA.

## **14. VISITAS E EVENTOS**

Foram registradas as seguintes visitas:

a) Sr. Wudner da Silva Castro, advogado, OAB-7209, que manifestou sua satisfação com os trabalhos realizados pelos servidores e pela Juíza Titular, Dra. Noélia Maria Cavalcanti Martins e Rocha, em relação aos processos em que atua, principalmente com a iniciativa da MM. Juíza Titular de realizar itinerância para o Município de Humberto de Campos/MA, ocasião em que foram firmados mais de 50(cinquenta) acordos, trazendo efetividade à prestação jurisdicional;

b) Sr. James da Silva Bezerra, advogado, OAB-6216, Presidente da Associação dos Advogados de Barreirinhas, que manifestou sua satisfação e dos demais 11(onze) associados, com os trabalhos realizados pelos servidores e pela Juíza Titular, Dra. Noélia Maria Cavalcanti Martins e Rocha. Ressaltou, ainda, a importância da permanência da Vara do Trabalho desta cidade, bem como destacou que após a instalação da unidade judiciária, os empresários locais se conscientizaram da importância em respeitar os direitos trabalhistas;

c) Sra. Sandra Maria Gonçalves Rocha, Procuradora do Município de Barreirinhas, OAB-5198, que manifestou sua satisfação com os trabalhos realizados pelos servidores e pela Juíza Titular, Dra. Noélia Maria Cavalcanti Martins e Rocha, destacando o grande número de conciliações realizados pela Vara do Trabalho de Barreirinhas.

## **15. RECOMENDAÇÕES**

Em caráter geral, com o intuito de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas do Trabalho e, especificamente, em decorrência do que restou constatado nos processos analisados, a Desembargadora Corregedora deixa as seguintes recomendações:

**15.1 À Juíza Titular da Vara do Trabalho de Barreirinhas que:**

- a) continue adotando medidas visando elevar o número de processos solucionados, com atenção especial aos procedimentos que estimulem a conciliação entre as partes;
- b) continue envidando esforços no sentido de propiciar maior resolução das execuções pendentes, seja com a inclusão em pauta dos processos que se encontram nessa fase, para tentativa de acordo; ou pela utilização efetiva do sistema Bacen-Jud e dos convênios com a JUCEMA e com o DETRAN, tudo com vistas a dar maior efetividade às decisões judiciais proferidas;
- c) adote providências para reduzir o prazo para realização da primeira audiência, sobretudo nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, como o aumento da quantidade de processos por pauta;
- d) sejam realizadas, neste segundo semestre, itinerâncias nos novos Municípios sob a jurisdição desta Vara, Araiões e Tutóia, em face do elevado número de processos recebidos dessas localidades, cujos acessos são ainda mais difíceis;
- e) ao proferir sentenças nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, o faça de forma líquida, utilizando o Sistema Cálculo Rápido, em conformidade com a Resolução nº 01/2008 expedida por esta Corregedoria;
- f) divulgue, junto à comunidade jurídica local, o sistema "e-DOC", a fim de dar mais efetividade ao princípio da celeridade processual;
- g) envie ofício à Presidência deste Regional, solicitando o deslocamento do Diretor de Secretaria para a sede deste Tribunal, visando a realização de treinamento a ser coordenado pelos servidores da Corregedoria, referente ao preenchimento do boletim estatístico e alimentação correta do SAPT1.

**15.2 À Secretaria que:**

- a) diligencie no sentido de diminuir o quantitativo de processos pendentes de certificação;
- b) expeça notificação aos advogados, visando a devolução dos autos em carga com prazo vencido e, posteriormente, havendo inércia por partes dos causídicos, a expedição de ofício à OAB e ao Ministério Público Federal para adoção das providências cabíveis;
- c) envide esforços a fim de que sejam observados os prazos previstos no art. 199 e § 1º, do PGC deste Regional;
- d) através de seu Diretor, providencie imediatamente o cadastramento de servidor junto ao Setor de Informática deste Regional, para que sejam utilizados os convênios TRT 16ª/DETRAN/MA e TRT 16ª/JUCEMA, bem como seja providenciado a remessa de ofício ao referido Setor, solicitando a imediata instalação do sistema INFOJUD nesta unidade judiciária;

e) quando da abertura de livros, seja observado o art. 110, § 1º do PGC, quanto à obrigatoriedade de conferir e rubricar suas folhas, certificando eventuais irregularidades de impressão e que, ao abolir o uso dos livros oficiais, utilizando-se da faculdade contida no Provimento 003/2008, que alterou o art. 110 do Provimento consolidado, seja registrado, religiosamente, as cargas e audiência no Sistema Processual.

## **16. DETERMINAÇÕES**

Em face do apurado nos trabalhos correicionais, a Desembargadora Corregedora consigna as seguintes determinações:

- a) que a Secretaria, no momento do ajuizamento das ações, designe imediatamente a respectiva audiência, dando-se ciência à parte reclamante;
- b) que seja utilizado o SAPT1 para distribuição e recebimento de mandados, através do trâmite de acesso: cadastro/oficiais: diligência por oficial e baixa de mandados;
- c) à Secretaria que se empenhe visando a redução do número de ARs pendentes de juntada e processos pendentes de expedição de certidão;
- d) que o Diretor de Secretaria da VT de Barreirinhas diligencie junto ao egrégio Regional solicitando a confecção de carimbos com as identificações dos servidores;
- e) que a tramitação processual seja registrada no SAPT1, utilizando o andamento específico, nos termos do art. 57 do PGC deste Regional;
- f) que quando da impossibilidade de juntada imediata da petição aos autos, seja registrado o andamento "Petição Pendente" (código 336);
- g) que o código 204 (OBSERVAÇÃO) seja utilizado tão-somente na ausência de código específico ao andamento processual;
- h) que o Diretor envie à Secretaria da Corregedoria, no prazo de 48 horas, o boletim estatístico do mês de agosto/2008, devendo, ainda, a partir do próximo mês, respeitar a disposição do art. 226 do PGC deste Regional, que determina a remessa dos boletins estatísticos até o 5º dia útil do mês subsequente à apuração;
- i) que a Secretaria da Vara regularize, imediatamente, a tramitação processual referente ao código 47 ("conclusos para despacho"), bem como de outros dados lançados de forma equivocada no SAPT1; para tanto, deve a Secretaria do Juízo extrair do sistema uma LISTAGEM DE ANDAMENTOS PADRONIZADOS, efetuando, posteriormente, a devida adequação.

## **17. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Desembargadora Corregedora reconhece o esforço de todos na obtenção dos resultados aqui registrados e manifesta sua satisfação pela forma dedicada com que os trabalhos são conduzidos nesta Vara do Trabalho, sobretudo pelo empenho e envolvimento dos Servidores, Juíza e Diretor de Secretaria, que não medem esforços para realizar com eficiência suas atividades, sempre de forma conjunta e harmoniosa, apesar das condições físicas adversas.

Dessa forma, a Corregedora, louvando a atuação do corpo funcional da Vara do Trabalho de Barreirinhas, incita a todos que continuem buscando o aperfeiçoamento constante dos trabalhos, com o fim maior de dar efetividade à prestação jurisdicional.

Providencie-se o envio de cópia da presente Ata aos Desembargadores do TRT da 16ª Região, e ao Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho.

#### **18. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO**

A Excelentíssima Senhora Márcia Andrea Farias da Silva, Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, agradece a colaboração de todos que participaram dos trabalhos correicionais, o que o faz na pessoa da Juíza Titular da Vara do Trabalho de Barreirinhas/MA, Excelentíssima Senhora Noélia Maria Cavalcanti Martins e Rocha. No dia 25 de setembro de 2008, às 10h00 foi encerrada a presente Correição Periódica Ordinária. Nada mais havendo a consignar, a Excelentíssima Corregedora mandou encerrar a presente ATA. Eu, \_\_\_\_\_ Marcos Pires Costa, Técnico Judiciário, a lavrei, e depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Corregedora, pela Excelentíssima Senhora Noélia Maria Cavalcanti Martins e Rocha e pelo Diretor de Secretaria, Senhor Almir Coelho Júnior.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**NOÉLIA MARIA CAVALCANTI MARTINS E ROCHA**

Juíza Titular da Vara do Trabalho de Barreirinhas/MA

**ALMIR COELHO JÚNIOR**

Diretor de Secretaria

**ANEXO I****PROCESSOS QUE RECEBERAM VISTOS EM CORREIÇÃO**

07-2005	665-2006	72-2008	208-2006
174-2006	159-2007	130-2007	129-2007
128-2007	65-2006	220-2007	222-2008
58-2008	121-2007	145-2006	188-2006
144-2007	134-2007	162-2007	26-2006
646-2006	12-2006	268-2006	140-2006
184-2006	144-2005	477-2006	375-2006
45-2006	388-2008	385-2008	288-2008
286-2008	178-2008	17-2006	655-2006
01-2007	123-2007	239-2008	270-2008
111-2006	112-2005	419-2008	416-2008
204-2008	07-2008	58-2007	181-2008
100-2006	467-2008	86-2006	185-2008



## ANEXO II

### PROCESSOS QUE RECEBERAM DESPACHOS CORREICIONAIS

23-2008	33-2008	228-2008	85-2008
417-2008	90-2008	258-2008	324-2008
412-2008	415-2008	89-2008	414-2008
431-2006	326-2008	31-2007	137-2006
44-2008	94-2007	212-2007	63-2008
619-2006	88-2007	25-2006	636-2006
142-2007	678-2006	117-2007	111-2005
55-2007	151-2007	02-2008	278-2008
35-2008	119-2006	201-2006	208-2007
267-2006	104-2007	233-2007	160-2007
146-2007			

#### Processo nº 23/2001

##### DESPACHO EM CORREIÇÃO

O exame dos autos revela erro de numeração a partir da fl.01, razão pela qual determina-se à Secretaria do Juízo que corrija a falha, observando o disposto no art.17 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT.

Ademais, constata-se que a presente Reclamação Trabalhista foi ajuizada em 29/02/2008, no entanto a primeira audiência foi designada apenas em 06/03/2008. Em razão do exposto, determina-se à Secretaria do Juízo que, no momento do recebimento das novas ações, designe imediatamente audiência, dando-se ciência à parte interessada, na forma do art.4º do Provimento Geral Consolidado desta Corte.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

#### Processo nº 33/2008

##### DESPACHO EM CORREIÇÃO

Constata-se que a presente Reclamação Trabalhista foi ajuizada em 04/04/2008. No entanto, a primeira audiência foi designada apenas em 07/04/2008. Em razão do exposto, determina-se à Secretaria do Juízo que, no momento do recebimento das novas ações, designe audiência, imediatamente, dando-se ciência à parte interessada, na forma do art.4º do Provimento Geral Consolidado desta Corte.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 228/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Constata-se que a presente Reclamação Trabalhista foi ajuizada em 19/06/2008. No entanto, a primeira audiência foi designada apenas em 02/07/2008. Em razão do exposto, determina-se à Secretaria do Juízo que, no momento do recebimento das novas ações, designe audiência, imediatamente, dando-se ciência à parte interessada, na forma do art.4º do Provimento Geral Consolidado desta Corte.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 85/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Constata-se que a presente Reclamação Trabalhista foi ajuizada em 04/06/2008. No entanto, a primeira audiência foi designada apenas em 12/06/2008. Em razão do exposto, determina-se à Secretaria do Juízo que, no momento do recebimento das novas ações, designe audiência, imediatamente, dando-se ciência à parte interessada, na forma do art.4º do Provimento Geral Consolidado desta Corte.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 417/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que foram recebidos na Vara do Trabalho de Barreirinhas em 29/05/2008, oriundos da Justiça Comum Estadual, e despachados apenas em 25/08/2008. Assim, determino à Magistrada Titular e aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 90/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que foram recebidos na Vara do Trabalho de Barreirinhas em 29/05/2008, oriundos da Justiça Comum Estadual, e despachados apenas em 25/08/2008. Assim, determino à Magistrada Titular e aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 258/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que foram recebidos na Vara do Trabalho de Barreirinhas em 29/05/2008, oriundos da Justiça Comum Estadual, e foram despachados apenas em 25/08/2008. Assim, determino à Magistrada Titular e aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 324/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que foram recebidos na Vara do Trabalho de Barreirinhas em 29/05/2008, oriundos da Justiça Comum Estadual, e despachados apenas em 25/08/2008. Assim, determino à Magistrada Titular e aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 412/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que foram recebidos na Vara do Trabalho de Barreirinhas em 29/05/2008, oriundos da Justiça Comum Estadual, e despachados apenas em 25/08/2008. Ademais, o despacho de fl.82, exarado em 25/08/2008, até a presente data não foi cumprido. Assim, determino à Magistrada Titular e aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 415/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que foram recebidos na Vara do Trabalho de Barreirinhas em 29/05/2008, oriundos da Justiça Comum Estadual, e despachados apenas em 25/08/2008. Assim, determino à Magistrada Titular, aos Juízes Substitutos e aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 89/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que recebidos na Vara do Trabalho de Barreirinhas em 29/05/2008, oriundos da Justiça Comum Estadual, e despachados apenas em 24/07/2008. Assim, determino à Magistrada Titular e aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
Desembargadora Corregedora

**Processo nº 414/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que foram recebidos na Vara do Trabalho de Barreirinhas em 29/05/2008, oriundos da Justiça Comum Estadual, e foram despachados apenas em 26/08/2008. Assim, determino à Magistrada Titular e aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
Desembargadora Corregedora

**Processo nº 431/2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que a certidão de fl.138-verso, lavrada em 24/04/2008, foi apreciada pela MM. Juíza Substituta apenas em 22/07/2008. Assim, determino à Magistrada Titular e aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
Desembargadora Corregedora

**Processo nº 326/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que foram recebidos na Vara do Trabalho de Barreirinhas em 29/05/2008, oriundos da Justiça Comum Estadual, e foram despachados apenas em 15/09/2008. Assim, determino à Magistrada Titular e aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 31/2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que a segunda parte do despacho de fl.95, exarado em 22/04/2008, não foi cumprido até a presente data, devendo a Secretaria do Juízo regularizar tal pendência, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 137/2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que a segunda parte do despacho de fl.158, exarado em 06/08/2008, não foi cumprido até a presente data, devendo a Secretaria do Juízo regularizar tal pendência, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 44/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se irregularidade no preenchimento do carimbo de juntada de fl.21-verso, devendo a Secretaria do Juízo regularizar tal pendência.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 94/2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Constata-se que não consta nos autos o "Aviso de Recebimento" comprovando a entrega da Carta Precatória de fl.158 na Distribuição dos Feitos Trabalhistas de São Luís/MA.

Diante do exposto, determina-se à Secretaria do Juízo que regularize tal pendência e busque informações quanto ao andamento da referida Carta Precatória.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 212/2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Compulsando os autos, observa-se que o carimbo apostado à fl.52 apresenta-se sem identificação, devendo a Secretaria do Juízo regularizar tal pendência, através da expedição de certidão esclarecendo de quem se trata a respectiva assinatura.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 63/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o despacho de fl.104, exarado em 03/06/2008, não foi cumprido até a presente data, devendo a Secretaria do Juízo regularizar tal pendência, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 619/2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Compulsando os autos, verifica-se erro na abertura do 2º volume, devendo a Secretaria regularizar tal pendência, observando o disposto no art. 35, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT.

Observa-se, ainda, atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o último ato processual foi a postagem do ofício de fl.223, em 30/04/2008, razão pela qual determino que os autos sejam encaminhados, imediatamente, à MM. Juíza Titular, para as deliberações cabíveis.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 88/2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Verifica-se que os presentes autos foram arquivados em 19/12/2007, sob o nº133/2007. No entanto, até a presente data esse registro não foi realizado no SAPT1, devendo a Secretaria do Juízo regularizar a pendência detectada com o lançamento no sistema do andamento 136(remetido ao arquivo permanente).

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora



**Processo nº 25/2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Verifica-se que os presentes autos foram arquivados em 30/04/2007, sob o nº051/2007. No entanto, até a presente data esse registro não foi realizado no SAPT1, devendo a Secretaria do Juízo regularizar a pendência detectada com o lançamento no sistema do andamento 136 (remetido ao arquivo permanente).

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 636/2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Verifica-se que os presentes autor foram arquivados em 19/12/2007, sob o nº134/2007. No entanto, até a presente data esse registro não foi realizado no SAPT1, devendo a Secretaria do Juízo regularizar a pendência detectada com o lançamento no sistema do andamento 136 (remetido ao arquivo permanente).

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 142/2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

O exame dos autos revela erro de numeração a partir da fl.101, razão pela qual determino à Secretaria que corrija a falha, observando o disposto no art.17 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 678/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o despacho de fl.77, exarado em 13/05/2008, foi cumprido, apenas, em 17/07/2008. Assim, determino aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 678/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que até a presente data o cálculo da multa convencional não foi elaborado, como determinado no despacho de fl.56 Assim, determino aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Ademais, determino à Secretaria do Juízo que expeça certidão esclarecendo as razões da juntada das peças processuais de fls.60 a 63.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 111/2005**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o despacho de fl.33, exarado em 16/01/2007, foi cumprido apenas 07/08/2007. Assim, determino aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao

disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Ademais, determino à Secretaria do Juízo que certifique, nestes autos, a data de distribuição e devolução do mandado ao Sr. Oficial de Justiça.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 055/2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se que, até a presente data, a segunda parte do despacho de fl.131 não foi cumprido, devendo a Secretaria do Juízo regular a referida pendência.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 151/2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

O exame dos autos revela erro de numeração a partir da fl.08, razão pela qual determino à Secretaria que corrija a falha, observando o disposto no art.17 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT.

Constata-se, ainda, irregularidade no preenchimento do carimbo de juntada de fl.21-verso, devendo a Secretaria do Juízo regularizar tal pendência.

Por fim, observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o último ato processual foi a lavratura da certidão de fl.28. Assim, determino aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Proc. Nº 233/2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Compulsando os autos verifica-se que o despacho de fl. 13 foi lavrado em 13/05/08 determinando o encaminhamento do feito ao Setor de Cálculo da Vara para elaboração da conta de liquidação do crédito previdenciário. Todavia, a fl. 14, vê-se que a conta somente fora realizada em 12/06/2008, sem nenhuma indicação de justificativa para o atraso ora constatado.

Assim, com o fim de evitar morosidade na tramitação processual, recomenda-se à Secretaria a fiel observação dos prazos no desempenho de suas atribuições.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Vice-presidente e Corregedora

**Proc. Nº 104/2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Compulsando os autos verifica-se que o despacho de fl. 27, lavrado em 05/10/07 determinando o encaminhamento do feito ao Setor de Cálculo da Vara para elaboração da conta de liquidação. Todavia, à fl. 28, vê-se que a conta somente fora realizada em 14/12/2007, não havendo nos autos indicação de justificativa para o atraso ora constatado.

Assim, com o fim de evitar morosidade na tramitação processual, recomenda-se à Secretaria a fiel observação dos prazos no desempenho de suas atribuições.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Vice-presidente e Corregedora

**Proc. Nº 267/2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Examinando os presentes autos verifica-se às fls. 121/122, que os autos foram conclusos para julgamento em 20/05/2006, mas a sentença apenas foi proferida em 30/07/2006. Já às fls. 163, há despacho datado de 08/10/2007 determinando o encaminhamento do feito ao Setor de Cálculo da Vara para elaboração da conta de liquidação, todavia, apenas em 25/10/2007 fora realizada a conta. Em nenhum dos casos houve indicação de justificativa para o atraso. E mais, a morosidade continuou a ser tônica neste feito, nos atos processuais que se seguiram.

Assim, recomenda-se a este órgão jurisdicional um atuação mais célere, velando sempre pela observação dos prazos processuais no desempenho de suas atribuições.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Vice-presidente e Corregedora

**Proc. Nº 208 / 2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Analisando os presentes autos, verifica-se que as contra-razões de recurso ordinário (fls. 137/143) fora protocolada em 11/03/2008, porém o processo somente fora certificado em 01/04/2008 e despachado em 08/04/08 (fl. 145), recebendo-as e ordenando a sua remessa ao TRT, determinação esta não cumprida pela Secretaria.

A injustificada demora da Secretaria na remessa dos autos ao TRT para apreciação do recurso ordinário compromete sobremaneira a tramitação processual, razão pela qual deve a Secretaria observar fielmente os prazos processuais e, no caso presente, providenciar a imediata remessa dos autos ao TRT.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Vice-presidente e Corregedora

**Proc. Nº 201 / 2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

No presente feito, verifica-se, inicialmente, que alguns atos processuais, como por exemplo a lavratura do termo de juntada, estão sendo realizados pelos servidores sem colocação de carimbo ou de qualquer identificação e até mesmo sem assinatura (fls 114-v, 189-v e 213-v), em total dissonância com o art. 23 do Provimento Geral Consolidado.

Observa-se, também, que o termo de encerramento de volume nestes autos não segue a regra do art. 35 do Provimento Geral Consolidado, estando juntado no volume II quando pela regra citada deveria ter sido colocado no final do Volume I.

Em continência, vê-se que o despacho de fl. 208 não se encontra assinado pela MM Juíza, estando em dissonância com a regra do art. 164 do CPC. Porém, como o feito seguiu o seu curso regular, considera-se a irregularidade sanada, porém recomenda-se atenção à magistrada de modo a evitar que a omissão ora apontada repita-se.

Por fim, constata-se que o presente feito encontra-se pendente de despacho desde 07/07/08 quando protocolada petição da parte exequente (fl. 219).

Face a isto, deve a Secretaria providenciar a correção das falhas aqui apontadas, de tudo certificando e, em seguida, fazer os autos conclusos a Juíza Titular para despacho, retomando, assim, o feito o seu curso regular.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Vice-presidente e Corregedora

**Proc. Nº 119 / 2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

No presente feito, vê-se que o despacho de fl. 277 não se encontra assinado pela MM Juíza, estando em dissonância com a regra do art. 164 do CPC. Porém, como o feito seguiu o seu curso regular, considera-se a irregularidade sanada, porém recomenda-se atenção à magistrada de modo a evitar que a omissão ora apontada repita-se.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Vice-presidente e Corregedora

**Proc. Nº 35 / 2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Analisando o presente feito, verifica-se que a autuação não fora registrada de modo completo, estando sem assinatura do Diretor de Secretaria, bem como alguns atos realizados pelos servidores estão sem identificação, em total desarmonia ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado.

Recomenda-se à Secretaria que vele pelo cumprimento das regras do Provimento Geral Consolidado e evite falhas como as ora apontadas. Deve, ainda, corrigir as referidas falhas, de tudo certificando nos autos. Após, retomem os autos o seu curso regular.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Vice-presidente e Corregedora

**Proc. Nº 278 / 2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Analisando o presente feito, verifica-se que a autuação não fora registrada de modo completo, estando sem assinatura do Diretor de Secretaria, bem como alguns atos realizados pelos servidores estão sem identificação, em total desarmonia ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado.

Recomenda-se à Secretaria que vele pelo cumprimento das regras do Provimento Geral Consolidado e evite falhas como as ora apontadas. Deve, ainda, corrigir as referidas falhas, de tudo certificando nos autos. Após, retomem os autos o seu curso regular.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Vice-presidente e Corregedora

**Proc. Nº 002 / 2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Analisando o presente feito, verifica-se que a autuação não fora registrada de modo completo, estando sem assinatura do Diretor de Secretaria, bem como alguns atos realizados pelos servidores estão sem identificação, em total desarmonia ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado.

Recomenda-se à Secretaria que vele pelo cumprimento das regras do Provimento Geral Consolidado e evite falhas como as ora apontadas. Deve, ainda, corrigir as referidas falhas, de tudo certificando nos autos. Após, retomem os autos o seu curso regular.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Vice-presidente e Corregedora

**Proc. Nº 160 / 2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Compulsando os autos verifica-se que o despacho de fl. 41, lavrado em 15/01/08, foi determinado o encaminhamento do feito ao Setor de Cálculo da Vara para elaboração da conta de liquidação do crédito exequendo, despacho esse reiterado quando da inspeção judicial em 26/02/08 (fl. 42). Todavia, às fls. 43/51, vê-se que a conta somente fora realizada em 24/03/2008, não havendo nos autos justificativa para o atraso ora constatado.

Assim, com o fim de evitar morosidade na tramitação processual, recomenda-se à Secretaria a fiel observação dos prazos no desempenho de suas atribuições.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Vice-presidente e Corregedora

Proc. 146 /2007

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

No presente feito, verifica-se, inicialmente, que alguns atos processuais estão sendo realizados pelos servidores sem colocação de carimbo ou de qualquer identificação em total dissonância com o art. 23 do Provimento Geral Consolidado.

Em continência, constata-se que a partir da fl. 94, excluída, há erro na numeração das folhas dos autos, em dissonância com o disposto no art. 17 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT.

Face a isto, deve a Secretaria providenciar a correção das falhas aqui apontadas, de tudo certificando, após devendo o feito retornar o seu curso regular.

Por fim, vê-se que o despacho de fl. 75 não se encontra assinado pela MM Juíza, estando em dissonância com a regra do art. 164 do CPC. Porém, como o feito seguiu o seu curso regular, considera-se a irregularidade sanada, porém recomenda-se

atenção à magistrada de modo a evitar que a omissão ora apontada repita-se.

Barreirinhas (MA), 23 de setembro de 2008.

**MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Vice-presidente e Corregedora